



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - FORNECIMENTOS

1. INTRODUÇÃO:

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes (art. 18, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2023) e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente solicitação justifica-se pelo fato que diversos setores e Diretorias necessitam de tais itens para servir os trabalhadores que executam suas atividades fora do perímetro urbano, em locais de distantes ou que trabalham em eventos e campanhas do município. Justifica também para um bom andamento dos trabalhos do Corpo de Bombeiros, da Guarda Civil Municipal e da Diretoria de Obras, Serviços, Transporte e Infraestrutura é servido alimentação para os funcionários no desempenho de suas funções, nos canteiros de obras montados no município, áreas rurais ou estradas, entre outros.

A Diretoria de Agricultura faz o uso de tais itens para servir aos trabalhos dos operadores com implementos agrícolas.

A Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura faz o uso de tais itens para servir aos trabalhos dos servidores em eventos realizados no município bem como para desempenho de suas funções de manutenção.

Temos ainda os servidores das Unidades Básicas de Saúde que trabalham nas campanhas realizadas no município.

As marmitas também são servidas aos moradores de ruas que são acolhidos pela Assistência Social, bem como servida aos participantes do Projeto Casa do Idoso, aos inseridos da Casa Transitória.

Desta forma, resta demonstrado que as aquisições visam cumprir o calendário das atividades dentro das Diretorias Municipais e outras necessidades que se fizerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

necessárias, tais como convidados, brigadistas e outros casos que forem necessários em virtude do cumprimento de suas funções.

3. DESCRIÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O Plano de contratações anual está em elaboração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Deverá a licitante interessada no certame comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.7. Documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.2. Da Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.2.1. A licitante deverá comprovar possuir conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes através de certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços ou fornecimentos similares ao objeto da licitação

4.3 Prazo E Condições De Execução

4.3.1 Impostos: Inclusos. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega das refeições prontas, inclusive transporte, embalagens, bem como eventual substituição de unidades defeituosas.

4.3.2 Prazo de entrega: ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata, no dia e horário estipulado pelo solicitante, conforme Ordem de Fornecimento e/ou solicitação emitida preferencialmente no dia anterior ao fornecimento, podendo, todavia, ocorrer no mesmo dia desde que com antecedência mínima de três horas do horário da entrega. A solicitação poderá ser mediante requisição, telefone ou e-mail.

4.3.3 Local de entrega: Será estipulado pelo solicitante dentro da área urbana do município de Itatinga-SP;

4.3.4 Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

4.3.5 Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto. Só serão pagas as quantidades efetivamente entregues. No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e do produto.

4.3.6 Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à comercialização e segurança alimentar.

4.3.7 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas,

4.3.8 A quantidade total é a estimativa de consumo para 12 (doze) meses e sua entrega será fracionada conforme a necessidade do Município;

4.3.9 Prazo da proposta: 12 (doze) meses. 10) O preço ofertado permanecerá fixo.a critério da Diretoria Administrativa a aprovação da dilatação do tempo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.3.10 O Objeto será conferido no momento da entrega, dando-se sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características exigidas no Termo de Referência.

4.4 Condições De Recebimento

4.4.1 O objeto será dado como recebido:

4.4.1.1 Provisoriamente, após a entrega dos itens, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial e se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

4.4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade dos produtos e, conseqüente aceitação, que acontecerá em até 1 (um) dias após o recebimento provisório. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

4.4.2 A Administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Termo de Referência.

4.4.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento fora realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.5 Condições De Pagamento

4.5.1 O fornecimento dos itens deverá ser efetuado de acordo com as solicitações e a quantidade efetuadas pela Diretoria Administrativa, sob pena das sanções legalmente previstas.

4.5.2 O fornecedor se habilitará ao pagamento após a apresentação de Nota Fiscal, diretamente na Diretoria Solicitante, conforme constará no pedido, levando como anexo, em quaisquer dos casos, as Certidões Negativas de Débito Trabalhista, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

União, do Estado da sede da contratada, e do Município da sede da contratada, e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.3 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações fiscais, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item anterior

4.5.4 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação mensal da(s) Nota(s) Fiscal(ais), atestada(s) pela fiscalização do contrato, condicionado ao fiel cumprimento das obrigações, sem o qual não será efetuado qualquer pagamento.

4.5.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, esta deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.5.6 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.6 Obrigações Da Contratada

4.6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, constantes no Termo de Referência, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados.

4.6.2 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.

4.6.3 Manter durante a vigência do vínculo obrigacional, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza do fornecimento de produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para o fornecimento do objeto avençado.

4.6.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados pelos produtos fornecidos, inclusive por omissão destes à Administração ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE e ainda, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) produto(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

4.6.6 Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes e entrega.

4.6.7 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, distrital e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação ou pelo contrato, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta.

4.6.8 A entrega deverá ter entrega imediata, no dia e horário estipulado pelo solicitante, conforme Ordem de Fornecimento e/ou solicitação emitida preferencialmente no dia anterior ao fornecimento, podendo, todavia, ocorrer no mesmo dia desde que com antecedência mínima de três horas do horário da entrega. A solicitação poderá ser mediante requisição, telefone ou e-mail.

4.6.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos itens objeto do contrato originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

4.6.10 Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do objeto.

4.6.11 Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, na forma prevista na legislação.

4.6.12 Obter todas as autorizações, aprovações e/ou franquias necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis.

4.6.13 Cumprir rigorosamente quaisquer formalidades e realizar o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

4.6.14 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.6.15 Dar ciência, imediatamente, por e-mail, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos queforem solicitados pela CONTRATANTE.

4.6.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.7 Especificações da refeição (Marmitex)

As refeições deverão ser fornecidas **quentes** (*O transporte de refeições prontas para consumo imediato deve ser realizado em veículo fechado, logo após o seu acondicionamento em recipiente hermeticamente fechado e térmico, conservando a temperatura do produto ao redor de 4°C, não ultrapassando 6°C ou acima de 65°C.*) em embalagens individuais de alumínio ou isopor térmico, tipo marmitex descartáveis, acompanhadas de talheres (garfo e faca de plástico resistente descartável) e guardanapos de papel;

- As saladas deverão ser embaladas individualmente em recipiente separado com capacidade para 350 ml;

- Composição das refeições:

As refeições deverão ser balanceadas e variadas, evitando-se, dessa maneira, a repetição de cardápio.

Deverão ser compostas de arroz, feijão, carne branca ou vermelha (de primeira qualidade), massas, verduras/ legumes cozidos ou refogados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, contendo sempre carnes bovinas sem gorduras, nervos ou pelancas, peixes sempre em filés sem espinhas e sem peles;
- As saladas e vegetais deverão ser frescos e de boa qualidade, acondicionados separadamente em embalagens plásticas individuais. O tempero (sal, azeite e vinagre) deverá ser fornecido separadamente em sache ou embalagem adequada;
- As refeições deverão ser fechadas e acondicionadas adequadamente. Não serão aceitas embalagens rasgadas, amassadas ou com vazamentos;
- As refeições não poderão conter alimentos reaproveitados e deverão ser preparadas dentro das exigências e normas de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária e demais órgãos competentes;

4.7.1. - Horário do fornecimento das refeições (marmitex)

- A empresa deve ter disponibilidade para o atendimento todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo o horário de fornecimento a partir das 11h para o almoço.

4.7.2. - Controle das entregas

- A quantidade de refeições por dia será variável, de acordo com as atividades da Administração.
- Todas as entregas somente poderão ser efetuadas mediante preenchimento de impresso próprio, fornecido pela contratada, que deverá conter os dados da unidade da Administração que efetuou o pedido e recebimento. Os dados deverão ser preenchidos pela contratada, contendo:
 - Nome completo,
 - Cargo / função;
 - Data, hora e assinatura.
- A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal da quantidade de refeições fornecidas, a qual deverá ser entregue acompanhada dos impressos de retirada, rubricados pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Nos casos de apresentação de impressos faltando dados ou assinaturas, rasurados ou ilegíveis, os mesmos não serão pagos.
- Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga substituir os marmitex de imediato. O ônus de correção de defeitos apresentados no fornecimento ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
- O transporte da refeição deverá ser feito, de forma apropriada a conservar os alimentos.
- Poderá a CONTRATANTE, em casos de suspeita de toxi-infecções alimentares, apresentação visual, cheiro ou gosto inadequados, efetuar controle bacteriológico da alimentação em laboratório oficial, sob a responsabilidade e custos da CONTRATADA.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

As quantidades foram estimadas com base nos anos anteriores a presente licitação, sendo elas:

Item	Quantidade estimada até:	Unidade	Descrição/ Tamanho	Tamanho mínimo do marmitex	Composição mínima do marmitex
01	30.000	Marmitas	Grande	Tam. 09	Arroz, feijão, 2 pedaços de carne (400grs sem osso ou 500 grs com osso), verduras ou legumes cozidos/ refogados ou massas
02	20.000	Marmitas	Média	Tam. 08	Arroz, feijão, 2 pedaços de carne (400grs sem osso ou 500 grs com osso), verduras ou legumes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

					cozidos/ refogados ou massas
03	10.000	Marmitas	Pequena	Tam. 07	Arroz, feijão, 1 pedaço de carne (200grs sem osso ou 250 grs com osso), verduras ou legumes cozidos/ refogados ou massas

Obs: Os quantitativos acima é apenas uma estimativa de consumo para o período de um ano.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com base em pesquisas recentes de mercado e análise comparativa, foi constatado que o valor médio atual das marmitas PEQUENAS é de R\$17,51 por unidade. Já a MÉDIA, está na casa de R\$ 19,82 e GRANDE, está por volta de R\$ 21,56.

No entanto, é importante destacar que durante o processo de licitação, o valor das marmitas pode ser reduzido durante a etapa de lances. Nessa fase, será registrado o valor mais baixo dos lances apresentados pelos fornecedores concorrentes. Assim, existe a possibilidade de que o valor final das marmitas seja inferior a estimativa supracitada, possibilitando uma economia para a administração pública.

O eventual aumento no preço das marmitas pode ser atribuído principalmente ao aumento dos custos dos itens que compõem a refeição, como carnes, saladas, arroz, entre outros. Além disso, a variação nos preços dos combustíveis também contribui para o aumento dos custos de entrega das marmitas, impactando diretamente no valor final do produto.

Diante desse cenário, é necessário revisar o contrato de fornecimento de marmitas, levando em consideração os novos valores praticados no mercado e os custos adicionais decorrentes do aumento dos insumos e do combustível. Esta revisão é essencial para garantir que o contrato reflita de forma justa e equilibrada os custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

reais envolvidos naser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

6.1 - Da Delimitação Geográfica E Dos Prazo Para Fornecimento

A CONTRATADA não poderá estar há mais de 5 (cinco) km da sede da Prefeitura de Itatinga/SP.

JUSTIFICATIVA: Como é o município que retirará as marmitas, salvo em campanhas, projetos sociais ou eventos municipais, não seria economicamente viável deslocar equipe para distância superior a 5 (cinco) Km. As empresas que estiverem em distância superior a 5 (cinco) Km da Prefeitura de Itatinga/SP, poderão participar do certame, desde que se responsabilize pela entrega das marmitas, nos locais determinados diariamente pelo CONTRATANTE. Cabe ressaltar que dentro da distância 5 (cinco) km da sede da Prefeitura de Itatinga/SP, há no mínimo 05 (cinco) restaurantes que podem atender o edital, não de se falar em restrição de competitividade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa preliminar do preço para a futura contratação se deu por meio de orçamentos de empresas locais. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a aquisição de marmitas, para que atenda a demanda de fornecimento de alimentos para os funcionários das devidas diretorias. Para resolver essa questão, deverá ser realizado um processo de licitação transparente e competitivo, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico ou outra que couber, conforme estabelecido pela nova Lei de Licitações. Durante essa etapa, serão estabelecidos critérios claros e objetivos para a seleção do fornecedor, incluindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

valor proposto para as marmitas, a qualidade dos alimentos oferecidos e a capacidade de atendimento. Durante o processo de lances, os fornecedores concorrentes terão a oportunidade de apresentar propostas competitivas, visando oferecer o melhor preço possível para as marmitas. O valor mais baixo dos lances será registrado, possibilitando assim a obtenção de um preço final vantajoso para a administração pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O objeto da presente licitação poderá ser dividido em itens.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento, além de suprir a necessidade do município, no que diz respeito aos serviços ofertados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base no estudo técnico preliminar realizada para a contratação do serviço de fornecimento do objeto em questão, concluímos que a referida contratação é viável e está alinhada com os interesses públicos. Os requisitos estabelecidos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

contratação incluem o fornecimento de marmitas de alta qualidade, em conformidade com as normas rigorosas de higiene e manipulação de alimentos.

A solução proposta abrange uma abordagem abrangente e eficaz, visando garantir a segurança e a eficiência no fornecimento de marmita, em total conformidade com as regulamentações vigentes.

Os resultados pretendidos indicam impactos positivos ao proporcionar uma alimentação de qualidade e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, concluímos que a contratação de uma empresa para o fornecimento de marmita não só é legalmente respaldada, mas também altamente justificada sob a perspectiva do interesse público. A prestação desse serviço contribuirá significativamente para garantir uma alimentação de qualidade e a redução de custos a longo prazo.

Itatinga, 17 de outubro de 2024.

Josiane Patricia de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento parcelado de REFEIÇÕES PRONTAS acondicionadas em marmitex (tamanho grande, médio e pequeno) para todos os Departamentos e Diretorias da Prefeitura Municipal de Itatinga, conforme segue:

Item	Quantidade estimada até:	Unidade	Descrição/ Tamanho	Tamanho mínimo do marmitex	Composição mínima do marmitex
01	30.000	Marmitas	Grande	Tam. 09	Arroz, feijão, 2 pedaços de carne (400grs sem osso ou 500 grs com osso), verduras ou legumes cozidos/refogados ou massas
02	20.000	Marmitas	Média	Tam. 08	Arroz, feijão, 2 pedaços de carne (400grs sem osso ou 500 grs com osso), verduras ou legumes cozidos/refogados ou massas
03	10.000	Marmitas	Pequena	Tam. 07	Arroz, feijão, 1 pedaço de carne (200grs sem osso ou 250 grs com osso), verduras ou legumes cozidos/refogados ou massas

Os quantitativos acima é apenas uma estimativa de consumo para o período de um ano.

I - Especificação da refeição (Marmitex)

- As refeições deverão ser fornecidas quentes, em embalagens individuais de alumínio ou isopor térmico, tipo marmitex descartáveis, acompanhadas de talheres (garfo e faca de plástico resistente descartável) e guardanapos de papel;

- As saladas deverão ser embaladas individualmente em recipiente separado com capacidade para 350 ml;

- Composição das refeições:

As refeições deverão ser balanceadas e variadas, evitando-se, dessa maneira, a repetição de cardápio.

Deverão ser compostas de arroz, feijão, carne branca ou vermelha (de primeira qualidade), massas, verduras/ legumes cozidos ou refogados.

- As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, contendo sempre carnes bovinas sem gorduras, nervos ou pelancas, peixes sempre em filés sem espinhas e sem peles;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- As saladas e vegetais deverão ser frescos e de boa qualidade, acondicionados separadamente em embalagens plásticas individuais. O tempero (sal, azeite e vinagre) deverá ser fornecido separadamente em sache ou embalagem adequada;
- As refeições deverão ser fechadas e acondicionadas adequadamente. Não serão aceitas embalagens rasgadas, amassadas ou com vazamentos;
- As refeições não poderão conter alimentos reaproveitados e deverão ser preparadas dentro das exigências e normas de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária e demais órgãos competentes;

II - Horário do fornecimento das refeições (marmitex)

- A empresa deve ter disponibilidade para o atendimento todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo o horário de fornecimento a partir das 11h para o almoço.

III - Controle das entregas

- A quantidade de refeições por dia será variável, de acordo com as atividades da Administração.
- Todas as entregas somente poderão ser efetuadas mediante preenchimento de impresso próprio, fornecido pela contratada, que deverá conter os dados da unidade da Administração que efetuou o pedido e recebimento. Os dados deverão ser preenchidos pela contratada, contendo:
 - Nome completo,
 - Cargo / função;
 - Data, hora e assinatura.
- A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal da quantidade de refeições fornecidas, a qual deverá ser entregue acompanhada dos impressos de retirada, rubricados pela mesma.
- Nos casos de apresentação de impressos faltando dados ou assinaturas, rasurados ou ilegíveis, os mesmos não serão pagos.
- Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga substituir os marmitex de imediato. O ônus de correção de defeitos apresentados no fornecimento ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
- O transporte da refeição deverá ser feito, de forma apropriada a conservar os alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Poderá a CONTRATANTE, em casos de suspeita de toxi-infecções alimentares, apresentação visual, cheiro ou gosto inadequados, efetuar controle bacteriológico da alimentação em laboratório oficial, sob a responsabilidade e custos da CONTRATADA.

CONDIÇÕES GERAIS:

01) Impostos: Inclusos. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega das refeições prontas, inclusive transporte, embalagens, bem como eventual substituição de unidades defeituosas.

02) Prazo de entrega: ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata, no dia e horário estipulado pelo solicitante, conforme Ordem de Fornecimento e/ou solicitação emitida preferencialmente no dia anterior ao fornecimento, podendo, todavia, ocorrer no mesmo dia desde que com antecedência mínima de três horas do horário da entrega. A solicitação poderá ser mediante requisição, telefone ou e-mail.

03) Local de entrega: Será estipulado pelo solicitante dentro da área urbana do município de Itatinga-SP;

04) Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

05) Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto. Só serão pagas as quantidades efetivamente entregues. **No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e do produto.**

06). Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à comercialização e segurança alimentar.

07). Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas,

08) A quantidade total é a estimativa de consumo para 12 (doze) meses e sua entrega será fracionada conforme a necessidade do Município;

09) Prazo da proposta: 12 (doze) meses.

10) O preço ofertado permanecerá fixo.

11). Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata, que será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação justifica-se pelo fato que diversos setores e Diretorias necessitam de tais itens para servir os trabalhadores que executam suas atividades fora do perímetro urbano, em locais de distantes ou que trabalham em campanhas.

Justifica também para um bom andamento dos trabalhos do Corpo de Bombeiros, da Guarda Civil Municipal e da Diretoria de Obras, Serviços, Transporte e Infraestrutura é servido alimentação para os funcionários no desempenho de suas funções, nos canteiros de obras montados no município, áreas rurais ou estradas, entre outros.

A Diretoria de Agricultura faz o uso de tais itens para servir aos trabalhos dos operadores com implementos agrícolas.

A Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura faz o uso de tais itens para servir aos trabalhos dos servidores em eventos realizados no município bem como para desempenho de suas funções de manutenção.

Temos ainda os servidores das Unidades Básicas de Saúde que trabalham nas campanhas realizadas no município.

As marmitas também são servidas aos moradores de ruas que são acolhidos pela Assistência Social, bem como servida aos participantes do Projeto Casa do Idoso, aos inseridos da Casa Transitória.

Desta forma, resta demonstrado que as aquisições visam cumprir o calendário das atividades dentro das Diretorias Municipais e outras necessidades que se fizerem necessárias, tais como convidados, brigadistas e outros casos que forem necessários em virtude do cumprimento de suas funções.